

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Processo Adm. CMA:	Modalidade de auditoria:	Plano de Auditoria Interna:				
000702/2021	Conformidade	005/2021				
Unidade / Setor: Seção de Contabilidade						
Período auditado: 2021	Período de realização da auditoria: Agosto/2021	Processos apensos:				

Responsável pela Seção de Pessoal				
Nome: Janaína Alves Mulinari				
Cargo: Chefe da Seção de Contabilidade				
Período: Exercício 2021				
Ato de Nomeação: Portaria n. 96/2010				

AUDITORES					
Nome	Cargo	Matrícula			
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0019901			
Jakeline Petri Salarini	Controladora Geral	Res.119/2021			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 005 /2021	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	5
4 - Procedimentos de Auditoria	6
5 - Questões de Auditoria	6
7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 005 /2021

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA							
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO	DE CONTABILIDADE						
Responsável:			Finalidade: Auditoria				
Janaína Alves Mulinari							
Objetos da Fiscalização: Avaliar a Seção de Contabilidade co	m hase nos nontos de o	ontroles aprovados PAAI 2021					
Período da Fiscalizaçã		Nº servidores:		Total			
Agosto/2021		11 00.1100.00.		Horas de Auditoria			
/ \gosto/2021		2		240			
		Equipe de Auditoria		240			
Nome Servider	(2)	Matrícula			argo/Euncão		
Nome Servidor(a) Mauro Sergio de Souza		0199		Cargo/Função Assessor de Controle Interno			
Waaro Gergio de Godza					7,5303301 40 001		
		Supervisão da Equipe Técn	lica				
Nome Servidor(a)		Matrícula		Cargo / Função			
Jakeline Petri Salarini Ro		Res. 119/2021	Controlador Geral				
Data de Emissão							
	Elaboração		Aprovação				
Data: 01/09/2021	Visto do Auditado:		Prazos	vações: s das etapas de missão do relatóri), execução (E) e	
Cargo ou Função: Controlador			P:	01/09/21	е	15/09/21	
Nome: Jakeline Petri Salarini			E:	16/09/21	e	20/09/21	
Assinatura:	/		R:	21/09/21	e	30/09/21	
				= ., 	-	33,33721	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.ª, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 005/2021, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Contabilidade da CMA, com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2021 e o Relatório de Levantamento TCEES 00001/2021-9.

O PAAI 2021 teve por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomentados pela I.N TCE-ES 68/2020 com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2021, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

Os exames foram efetuados de acordo com a Resolução CMA n. 04/2016, que aprovou a Instrução Normativa n. 07/2016 (matriz de risco) e o Manual de Auditoria Interna de Conformidade da CMA. Observando ainda as disposições constitucionais e legais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades com fito de avaliar os pontos de controle de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2021 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, ainda, o Processo de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado TCE nº 4.847/2020-7, que trata da fiscalização dos Portais de Transparência e sites institucionais.

4 - Procedimentos de Auditoria

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** da Seção de Contabilidade, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 05/2021. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (Processo Administrativo CMA n. 000613/2021).

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

Imperioso observar que esta Controladoria Geral elaborou as competentes: Matriz de risco, Matriz de Planejamento, Matriz de achados preliminar, Relatório Preliminar, Matriz de achados na construção deste trabalho.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 05/2021), e dos itens identificados no relatório final de fiscalização TCE-ES 00001/2021-9. Elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 68/2020, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

 Há divulgação de informações relativas a execução orçamentária e financeira?



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal municípios com mais de 10 mil habitantes?
- 3. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

6- ACHADOS DE AUDITORIA

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade

<u>Auditada (NAG 4407.3)</u>. **Na Auditoria do PAI 005/21, em comento, detectou-se, dentre as questões propostas, os seguintes achados**:

ACHADO 1). No relatório de empenho (pag. 14) o campo Modalidade licitatória não foi preenchido.

ACHADO 2) No relatório de liquidação (pag. 15) o campo modalidade licitatória não foi preenchido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em resposta à equipe de auditoria, o setor contábil se manifesta a folhas 16 dos autos:

"Verificando o Portal da Transparência nesta data, constatei que os itens informados no achado de auditoria constam no referido portal, conforme documentos anexos. (doc 1 e 2)."

Examinando os documentos anexados (doc 1 e 2) pelo setor responsável, é possível determinar os elementos Modalidade Licitatória tanto no relatório de empenho (pag.17) como relatório de liquidação (pág.18).

Nessa toada, a equipe de auditoria verificou no portal da transparência que as informações a respeito da modalidade licitatória estão sendo discriminadas tanto no relatório de despesas empenhadas como liquidadas, cessando assim o motivo que originou o achado de auditoria.

7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 6 desta manifestação, a seção de Contabilidade se *encontra* regular.

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.ª, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, "b", c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 22 de setembro de 2021.

Jakeline Petri Salarini Controlador Geral Resolução-MDC nº 119/2021